

TERMO DE REFERÊNCIA:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS
VEÍCULOS DO IGEPREV-TO

FINALIDADE:
DECLARAR O OBJETO, DEFINIR ESPECIFICAÇÕES, DEFINIR MÉTODOS,
PRAZOS E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2023/GAA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO – MODALIDADE FROTA** para 5 (cinco) veículos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV - TO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, conforme as especificações, coberturas, condições, obrigações e demais exigências descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade em manter os veículos deste Instituto segurados, garantindo cobertura contra avarias, furtos, acidentes e demais eventos relacionados que possam vir a acontecer, justifica-se a formalização de processo para contratação deste referido serviço para proteção dos passageiros e veículos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV –TO, dessa forma, JUSTIFICA-SE a necessidade de aquisição deste serviço para que seja garantida a assistência de seguro, visando à proteção e a segurança dos veículos do Instituto e de seus passageiros.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa deverá elaborar proposta que atenda rigorosamente todas as especificações técnicas e todas as demais condições conforme solicitado no Termo de Referência;

3.2 Os serviços cotados deverão ser executados conforme especificado no termo de referência assim como na proposta, no termo de contrato e apólice do seguro da frota;

3.3 A empresa vencedora deverá estar com as CND's validas no momento da emissão da nota de empenho assim como durante a execução do contrato.



4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente processo nº 2023/24830/000152, estão previstas no PPA, dentro da ação de manutenção de serviços de transporte e correrá a partir da conta orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
IGEPREV	09.122.1100.4251.0000	3.3.90.39	0802

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

5.1 Dados dos Veículos:

ITEM	Veículo	Chassi
1	Ford – Focus Sedan automatic – 2.0 flex, 2018/2019, 04 portas, 05 passageiros – Placa: QKK 2698, cor prata.	8AFSZZFFCKJ102408
2	Fiat – Uno Mille Way Economy 1.0 flex, 2010/2011, 04 portas, 05 passageiros – Placa: MWA 2516, cor branca.	9BD15844AB6508745
3	Fiat – Uno Mille Way Economy 1.0 flex, 2010/2011, 04 portas, 05 passageiros – Placa: MXD 7154, cor branca.	9BD15844AB6495641
4	Renault - Logan Dynamique 1.6-M, flex, 2015/2016, 04 portas, 05 passageiros – Placa: QKA 2267, cor prata	93Y4SRD64GJ150336
5	Renault - Logan Dynamique 1.6-M, flex, 2015/2016, 04 portas, 05 passageiros – Placa: QKD 0416, cor prata	93Y4SRD64GJ126884

5.1.2 Quadro. 1 – Descrição do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	-------------



01	Seguro automotivo para veículo - Fiat Uno Mille MWA 2516	1	R\$	R\$
02	Seguro automotivo para veículo - Fiat Uno Mille MXD 7154	1	R\$	R\$
03	Seguro automotivo para veículo - Renault Logan QKA 2267	1	R\$	R\$
04	Seguro automotivo para veículo - Renault Logan QKD 0416	1	R\$	R\$
05	Seguro automotivo para veículo - Ford Focus - QKK 2698	1	R\$	R\$
TOTAL		5	R\$	R\$

5.2 A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais sinistros causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados.

5.3 Da Cobertura e Assistência Técnica:

5.3.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”;

5.3.2 O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente;

5.3.3 A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (*SITE* www.fipe.com.br), observado o tipo de franquia;

5.3.3.1 As outras importâncias serão cotadas levando em consideração os seguintes valores para indenizações:





- a) DC (Danos Corporais): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) DM (Danos Materiais): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) APP Morte e invalidez: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por passageiro;
- d) Danos Morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.4 Dos Fatores e Condições de Diminuição de Riscos:

5.4.1 Deverá ser levada em conta, na efetivação da contratação, que os veículos objeto deste Termo, estão situados na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Al. 05, lotes 02 e 03 – Palmas - TO 77006-328, pernoitam na sede do IGEPREV-TO ou na Superintendência de Transportes e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas, eventualmente os mesmos podem permanecer com os motoristas pernoitando assim fora da sede do IGEPREV-TO ou da Superintendência de Transportes;

5.4.2 São conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias “B”, “C”, “D” ou “E”;

5.4.3 Têm bom estado de conservação.

5.5 Das Especificações das Coberturas.

5.5.1 Colisões, Incêndio e Roubo – Danos causados no próprio veículo:

- a) Assistência 24 horas completa (veículo e passageiros), e serviço de guincho;
- b) Casco e demais superfícies;
- c) Cobertura de vidros laterais completa;
- d) Cobertura de para-brisa traseiro e dianteiro;
- e) Cobertura de faróis;
- f) Cobertura de retrovisores;
- g) Cobertura de lanternas traseiras;



h) Franquia reduzida.

5.6 Da Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

5.6.1 Danos Pessoal-Corporais (DC):

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

5.6.2 Danos Materiais (DM)

5.6.3 Acidentes Pessoais Passageiros –APP:

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

5.7 Parâmetros Mínimos da Cobertura:

5.7.1 Cobrir os itens abaixo relacionados:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abalroamento;
- c) Capotagem;
- d) Queda de precipícios e de pontes;
- e) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) Granizo;
- h) Submersão total ou parcial;
- i) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;



j) Cobertura de vidros e retrovisores;

k) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

5.8 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto dos veículos segurados, onde possam constar:

a) Reboque;

b) Transporte alternativo;

c) Transporte complementar;

d) Serviço de táxi;

e) Serviço de chaveiro;

f) Acompanhamento médico-hospitalar;

g) Hospedagem em hotel;

h) Remoção para hospital;

i) Passagens para acompanhante caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 05 (cinco) dias;

j) Translado de corpo.

5.9 Com relação à prestação do serviço de reboque, quando estiver sendo prestado no Estado do Tocantins, o veículo avariado ou em pane deverá ser rebocado (transportado) de qualquer parte do estado para a oficina credenciada mais próxima.

6. DO ORÇAMENTO

6.1 As empresas deverão elaborar orçamento com timbre e CNPJ da empresa, especificações técnicas do objeto, valor unitário e valor total, com data e assinatura do responsável pela elaboração do mesmo;



6.2 As especificações técnicas dos serviços de seguro, coberturas, valores dentre outros deverão constar todas as características mínimas descritas nas especificações deste Termo de referência;

6.3 Realizar correções em orçamento que esteja em desconformidade com objeto deste Termo, ou conforme solicitação do contratante, a fim de conformidade e validação do orçamento;

6.4 O orçamento deverá constar validade mínima de 60 dias.

7. LOCAL E PRAZOS

7.1 Todos os serviços relacionados à vistoria (facultativa), retirada e entrega de documentos, apresentação de orçamentos e outros assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em dias úteis, das 08h às 14h, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO, setor de Compras na gerência Administrativa do IGEPREV-TO situado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI 01, Al. 05, lote 02, Palmas - TO 77006-328;

7.2 A empresa classificada para prestação dos serviços, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte após o recebimento da cópia da Nota de Empenho para elaboração e entrega das apólices de seguro completo automotivo;

7.3 A verificação da apólice será realizada no ato da entrega, por servidor previamente designado, ocasião em que serão verificados todos os itens técnicos da apólice e os serviços e indicados, e indicados os eventuais reparos ou complementações consideradas necessárias;

7.4 Caso as apólices apresentem alguma desconformidade às exigências técnicas, deverão ser reparados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação;

7.5 Serão considerados para efeito de pagamento as apólices entregues pelo fornecedor e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento, estando à empresa em dia com as Certidões Negativas de Débito;

7.6 As apólices terão validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua emissão.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Encaminhar a Nota de Empenho a contratada assim que finalizada a fase de formalização da contratação;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3 proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;
- 8.4 Comunicar oficialmente a contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços ou no funcionamento das peças para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.6 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do veículo, ou outro serviço e/ou assistência relativa à cobertura podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 8.7 Efetuar o pagamento a empresa após apresentação da nota fiscal e atesto pelo servidor designado pelo IGEPREV/TO.
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar as apólices de seguro assegurando a prestação dos serviços de primeira qualidade, de acordo com a quantidade e especificações apresentadas na proposta e que atendam as solicitações deste Termo e legislação vigente;
- 9.2 Comunicar ao IGEPREV/TO todas as ocorrências relacionadas com a entrega das apólices e serviços prestados no que diz respeito as especificações, condições da cobertura ou outros assuntos relacionados ao objeto deste Termo;





9.3 Providenciar e sanar de forma imediata as deficiências ou irregularidades em desconformidade com o objeto deste Termo de Referência, apontadas pela contratante;

9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da proposta;

9.5 Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pelo serviço prestado

9.6 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência;

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços para o seguro sejam realizados e os mesmos sejam prestados para o IGEPREV/TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega e outros;

9.8 Manter válidas todas as Certidões Negativas de Débito, durante toda a execução do objeto deste termo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido será efetuado através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após o aceite/atesto da nota fiscal pelo representante do Instituto;

10.2 O IGEPREV-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da nota de empenho;

10.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, e atesto da nota fiscal, no prazo máximo de 05 dias corridos salve conformidade da nota com as especificações e valores, ficando o prestador do serviço ciente de que as certidões apresentadas no ato da apresentação da proposta deverão estar válidas até a data do pagamento.



10.4 O atesto pelo servidor responsável na própria nota fiscal, é condição indispensável para o pagamento, sendo que na ausência deste (férias, licença ou em viagem por interesse do Instituto), o atesto será realizado pelo seu substituto;

10.5 O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura em conformidade com a emissão da apólice de seguro.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme o Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Conforme o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; .
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa de 3% (três por cento) por dia, pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sobre o valor dos itens em atraso;

c) O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor total do empenho;

d) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

e) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

13. ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Palmas, 01 de fevereiro de 2023

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Higor de Carvalho Barbosa
Assistente Administrativo

De acordo:

(assinado eletronicamente)
Julio soares Lacerda
Gerente Geral de Administração

Autorizo:

(assinado eletronicamente)
Sharlles Fernando Bezerra Lima
Presidente

